

EDITAL PUCRS/PROGRAD/CRA/ISV – TRANSFERÊNCIA 2022/1

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul torna público o Edital de Ingresso Extravestibular – Transferência, para matrículas, no **PRIMEIRO** semestre de **2022**, em cursos de graduação da Universidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Alunos de graduação regularmente vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, que pretendem dar continuidade aos seus estudos na PUCRS, podem solicitar transferência.

1.1.1. É imprescindível que o requerente comprove, no ato de encaminhamento do pedido, **vínculo** com a instituição de Ensino Superior de origem, a fim de atender ao artigo 49, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao artigo 74, parágrafo único, do Regimento Geral da PUCRS, e ao que restou assentado no Parecer CNE/CES nº 365/2003.

1.1.2. Estudantes-convênio de Graduação, oriundos do programa PEC-G, também podem solicitar transferência para a PUCRS nos termos deste Edital, devendo observar o disposto no item 3, no tocante à documentação necessária, para fins de encaminhamento do pedido; atender aos requisitos constantes de diretrizes do Ministério da Educação acerca do programa, bem como averiguar as possibilidades de transferência junto às coordenações do PEC-G na instituição de Ensino Superior de origem e na PUCRS.

1.2. O presente Edital dispõe tão somente sobre a transferência de vagas acadêmicas, não dispendo sobre movimentação de créditos, financiamentos, bolsas ou outros benefícios que o requerente porventura possua em sua instituição de Ensino Superior, devendo ser consultadas, conjuntamente às normas deste Edital, eventuais disposições acerca da possibilidade de transferência do benefício para a PUCRS, bem como dos procedimentos necessários, junto aos setores competentes da Universidade, de forma antecedente ao encaminhamento da solicitação de ingresso.

1.3. Estudantes vinculados a curso de graduação em instituições de Ensino Superior estrangeiras devem observar o disposto no item 4.

1.4. O pedido encaminhado com base neste Edital não comporta a possibilidade de aproveitamento de resultados de processos de edições anteriores e, conseqüentemente, refere-se exclusivamente ao ingresso no **PRIMEIRO** semestre de **2022**, ao passo que, se não realizada a matrícula em caso de deferimento, não poderá ser aproveitado o seu resultado em período futuro.

1.5. O interessado poderá encaminhar pedido de transferência a partir de **07 de outubro de 2021**.

1.6. É permitido o encaminhamento do pedido em data próxima ou posterior ao início das aulas do **PRIMEIRO** semestre de **2022**, considerando-se o requerente ciente de que, se deferido o pedido em tais circunstâncias, algumas disciplinas

podem não dispor de vagas ou poderá haver perda de conteúdo acadêmico em virtude do avanço do semestre.

1.7. O encaminhamento do processo é gratuito, não acarreta a imediata perda do vínculo com a instituição de Ensino Superior de origem do requerente e, em caso de deferimento, não o obriga a realizar matrícula na PUCRS.

1.8. Ao encaminhar requerimento, documentos, e prestar informação para fins de ingresso por esta modalidade, o requerente autoriza a PUCRS a promover consultas perante outras instituições a que possam se referir documentação e informações submetidas à análise ou constantes de seus registros na PUCRS, a fim de que sejam sanadas dúvidas e/ou requisitados esclarecimentos para melhor análise do processo.

2. DOS PROCESSOS DE ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO E DE MATRÍCULA

2.1. O encaminhamento do pedido pode ser realizado on-line, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, devendo a documentação exigida ser submetida à análise em formato digital, **ou** presencialmente, a partir de encaminhamento do requerimento e da documentação necessária ao Núcleo de Serviços da Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizada na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS, no térreo do Living 360º.

2.1.1. Não serão recebidos pedidos e documentos encaminhados por remessa física via correio à PUCRS.

2.2. Realizado mais de um pedido, o requerente deverá optar ao final do processo qual será o pretendido.

2.2.1. Realizado mais de um pedido e estando eles idênticos, subsistirá o que estiver mais adequado.

2.3. No ato do pedido, em casos de impossibilidade de envio de documento, falta de expediente, omissão ou incorreção em alguma informação registrada no formulário, pode-se enviar mensagem ao endereço cra@puhrs.br, para fins de retificação ou envio de expediente faltante.

2.4. Não há distinção de prazos entre os pedidos realizados *online* ou presencialmente.

2.5. O prazo para resposta ao pedido após o protocolo válido é de aproximadamente 7 (sete) dias úteis, com exceção de requerimentos para cursos cujos prazos específicos são listados em "OBSERVAÇÕES", no anexo do subitem 6.4, considerando-se o requerente ciente, ao encaminhar sua requisição, de que a resposta de sua solicitação poderá ultrapassar os 7 (sete) dias úteis.

2.5.1. É válido o protocolo do pedido que atender a todos os requisitos deste Edital.

2.5.2. Caso o pedido não atenda a todos os requisitos, o requerente será notificado por e-mail, para, em até 10 (dez) dias úteis, promover os ajustes necessários conforme orientação enviada; não sendo ajustado o pedido ou silente o requerente ou, ainda, manifestada a desistência, o requerimento

será arquivado e apenas poderá ser movimentado se cumpridas as exigências de ajuste.

2.5.3. O prazo do subitem 2.5.2 poderá ser reduzido, ou inclusive não aplicado, para os requerimentos realizados nas circunstâncias do subitem 1.6 – no caso, para encaminhamentos realizados em data próxima ou posterior ao início das aulas –; assim ocorrendo, será o requerente cientificado por *e-mail* acerca do prazo alternativo ou, se for o caso, do arquivamento sumário do pedido em virtude da inadequação ao procedimento.

2.6. A resposta do requerimento deferido, bem como a indicação de aproveitamentos concedidos (se houver), será dada tão somente por *e-mail*, por meio de mensagem ao endereço que o requerente registrou no formulário do pedido, indicando as providências necessárias para matrícula.

2.7. A PUCRS não se responsabiliza se as mensagens enviadas ao *e-mail* do requerente forem assinaladas como *spam*; assim sendo, a fim de viabilizar a comunicação, recomenda-se que seja averiguado o Lixo Eletrônico da conta de *e-mail* indicada pelo requerente no formulário de encaminhamento do pedido.

2.8. Caso seja indeferido o requerimento, o requerente será comunicado por *e-mail*, por envio de mensagem ao endereço registrado no formulário do pedido, indicando o motivo do indeferimento.

2.9. Os aproveitamentos no âmbito do processo de transferência deverão observar o disposto no item 5 deste Edital.

2.10. A transferência é efetivada com a realização da matrícula, momento em que o aluno passa a estar vinculado à PUCRS, manifestando sua adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujo teor pode ser consultado no *site* da Universidade, em <http://www.pucrs.br/ingresso/>.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Os documentos necessários para pedido de transferência são:

3.1.1. Histórico Escolar – conforme Portaria nº 230, de 9 de março de 2007, do Ministério da Educação – de caráter oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que ateste as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas e respectivas cargas horárias, bem como as notas nelas obtidas;

3.1.2. Atestado/Declaração de Vínculo/Matrícula oficial com timbre da instituição de Ensino Superior de origem;

3.1.3. Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio oficial com timbre (acadêmicos que concluíram esse nível no exterior devem observar o disposto no subitem 4.7 deste Edital);

3.1.4. Identidade Civil;

3.1.4.1. Sendo anexada a Carteira Nacional de Habilitação, o requerente deverá anexar também algum documento que informe sua naturalidade (local de nascimento); porém, isso não o exime de

apresentar, em ocasião futura, a Identidade Civil para fins de formatura e confecção de diploma.

3.1.5. Comprovante de quitação eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos e menores de 70 anos, conforme artigo 7º, § 1º, incisos VI e VII, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e artigo 14, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

3.1.5.1. Entende-se por quitação eleitoral a certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou os comprovantes da última votação recebidos após o voto nos dois turnos eleitorais, em havendo.

3.1.6. Comprovante de quitação militar, somente para candidatos do sexo masculino com idade de 18 até 45 anos, conforme artigo 74, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

3.1.7. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na IES de origem, em documento timbrado, com carga horária, de acordo com o Histórico Escolar, caso o requerente queira pleitear aproveitamento de disciplinas.

3.1.7.1. Conteúdos programáticos são documentos que detalham as matérias abordadas nas disciplinas cursadas, contendo o conjunto de conhecimentos com os quais o acadêmico teve contato nelas, bem como a bibliografia que compõe o conteúdo lecionado e demais dados pertinentes.

3.2. Sendo deferido o pedido encaminhado *online* ou com apresentação de cópias de documentos, o candidato **poderá** ser notificado no decorrer do semestre para que apresente, na Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizada na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS, no térreo do Living 360º, as vias originais ou cópias autenticadas em Tabelionato dos documentos dos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

3.3. Se enviados os documentos exigidos para o encaminhamento do requerimento em qualidade inadequada e/ou de forma ilegível, o processo será obstado.

3.4. Os documentos a que se referem os subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, anexados ao requerimento, devem contemplar alguma forma de autenticação, física (carimbo e assinatura) ou digital, sob pena de inadmissão do pedido.

3.5. Os documentos a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 devem ser atualizados, a fim de que se comprove com rigor a situação acadêmica do requerente no ato da solicitação, e não serão aceitos na hipótese de terem sido emitidos em período superior a dois meses de antecedência contados da data de publicação deste Edital.

3.6. Para fins de transferência *ex officio*, na forma do parágrafo único do artigo 49, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, além dos documentos solicitados no subitem 3.1, o requerente deverá comprovar que é servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, e que a requisição se dá em razão de remoção ou transferência de ofício, acarretando mudança de domicílio, nos termos do artigo 1º, caput, da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

3.6.1. Os pedidos de transferência *ex officio* passam obrigatoriamente por análise da Procuradoria Jurídica da PUCRS, razão pela qual o prazo convencional para tramitação pode ser excedido.

3.6.2. A Procuradoria Jurídica, verificando ausência de documentos comprobatórios, poderá determinar a baixa em diligência do processo, a fim de que seja o requerente notificado a produzir as provas necessárias ao deslinde do processo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

4.1. Estudantes, estrangeiros ou não, oriundos de Instituições de Ensino Superior Estrangeiras, podem requerer ingresso por meio de transferência, observado o disposto neste Edital.

4.2. Estudantes estrangeiros, em substituição à identidade civil e aos comprovantes de quitação eleitoral e de alistamento militar e/ou dispensa, devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido, sob pena de inadmissão do pedido.

4.2.1. Não possuindo ainda a CRNM no ato do pedido, poderá o requerente estrangeiro apresentar, em caráter provisório, passaporte válido ou, então, cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, quando admitidos em tratados, acordos e outros atos internacionais.

4.3. Deverão ser apostilados – no país de origem, pela autoridade competente – os documentos dos subitens 4.6.1, 4.6.2 e 4.7.1 expedidos em Estado estrangeiro que seja signatário da Convenção da Apostila firmada em Haia, em atendimento à referida convenção, conforme os termos do Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

4.4. Não sendo signatário da Convenção de Apostila o Estado estrangeiro em que foram emitidos os documentos dos subitens 4.6.1, 4.6.2 e 4.7.1, far-se-á necessária a legalização diplomática ou consular desses documentos na missão diplomática brasileira alocada no país em que foi emitido o expediente.

4.5. Sendo necessário, será solicitada, após o início do processo, tradução juramentada de documentos redigidos em idioma que não no vernáculo.

4.6. Os documentos necessários para dar entrada ao pedido de transferência, nos casos deste item, são:

4.6.1. Histórico Escolar de caráter oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que ateste as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas e respectivas cargas horárias, bem como as notas nelas obtidas;

4.6.2. Atestado/Declaração de Vínculo/Matrícula oficial com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem;

4.6.3. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na IES de origem, em documento timbrado, com carga horária, de acordo com o Histórico Escolar, caso o requerente queira pleitear aproveitamento de disciplinas;

4.6.3.1. Conteúdos programáticos são documentos que detalham as matérias abordadas nas disciplinas cursadas, contendo o conjunto de conhecimentos com os quais o acadêmico teve contato nelas, bem como a bibliografia que compõe o conteúdo lecionado e demais dados pertinentes.

4.6.4. Certificado/Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, salvo nos casos do subitem 4.7.

4.7. Estudantes que concluíram curso equivalente ao Ensino Médio em Estado estrangeiro deverão apresentar:

4.7.1. Certificado/Histórico de Conclusão para curso equivalente ao Ensino Médio/2º grau, não técnico, concluído na Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Equador, Colômbia ou Peru, de acordo com o Decreto Nº 10.092 de 06 de novembro de 2019; ou

4.7.2. Declaração de Equivalência de Ensino Médio, nos termos da Resolução Ceed/RS nº 317/2011, expedida pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, caso não tenha sido concluído o curso nos países citados no subitem 4.7.1.

4.8. Sendo deferido o pedido encaminhado online ou com apresentação de cópias de documentos, o candidato poderá ser notificado no decorrer do semestre para que apresente, na Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizada na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS, no térreo do Living 360º, as vias originais dos documentos listados nos subitens 4.6.1 e 4.6.2.

4.9. Se enviados os documentos exigidos para o encaminhamento do requerimento em qualidade inadequada e/ou de forma ilegível, o processo será obstado.

4.10. Os documentos a que se referem os subitens 4.6.1 e 4.6.2, anexados ao requerimento, devem contemplar alguma forma de autenticação, física (carimbo e assinatura) ou digital, sob pena de inadmissão do pedido.

4.11. Os documentos a que se referem os itens 4.6.1 e 4.6.2 devem ser atualizados, a fim de que se comprove com rigor a situação acadêmica do requerente no ato da solicitação, e não serão aceitos na hipótese de terem sido emitidos em período superior a dois meses de antecedência contados da data de publicação deste Edital.

5. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

5.1. Após a submissão de histórico escolar e conteúdos programáticos de disciplinas cursadas e concluídas com aprovação, será feita análise para possíveis aproveitamentos.

5.2. A análise será realizada pela Comissão Coordenadora do curso pretendido pelo requerente, sendo o deferimento condicionado à compatibilidade de conteúdos

e carga horária entre as disciplinas da PUCRS e as cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem.

5.2.1. Disciplinas em curso no **SEGUNDO** semestre de **2021** poderão ser analisadas independentemente da pendência de grau de aprovação na data do ato do pedido, restando eventual concessão do aproveitamento condicionada à comprovação da aprovação mediante apresentação de Histórico Escolar atualizado.

5.2.2. Caso seja concedido aproveitamento de disciplina em que o requerente se encontrava matriculado na data do pedido e não seja comprovada posteriormente a aprovação, mediante entrega de Histórico Escolar atualizado com as notas obtidas no **SEGUNDO** semestre de **2021**, o aproveitamento restará sem efeito.

5.2.3. Aproveitamentos obtidos na Instituição de Ensino Superior de origem que foram gerados por disciplinas cursadas em outras instituições não serão reaproveitados, salvo se forem encaminhados Histórico Escolar e conteúdos programáticos do estabelecimento de ensino em que foram efetivamente cursadas as origens das dispensas concedidas; não sendo encaminhada tal documentação, não haverá análise das referidas origens, presumindo-se o requerente ciente do disposto neste subitem no momento do encaminhamento do pedido.

5.3. Havendo qualquer divergência entre as informações que constam do Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior de origem e as dispostas nos conteúdos programáticos apresentados, serão considerados os informes do Histórico Escolar.

5.4. A concessão de aproveitamentos originados por disciplinas, cujos conteúdos programáticos não foram apresentados – em razão da apreciação e subsequente autorização da Comissão Coordenadora do curso pretendido, em vista da existência de banco de dados –, não exime o requerente da obrigação de apresentá-los posteriormente.

5.5. Não sendo possível a apresentação dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem no ato da solicitação do pedido, poderá o requerente encaminhar pedido de aproveitamento posteriormente, inclusive com o semestre em andamento, na Coordenadoria de Registro Acadêmico, considerando-se ciente de que tal análise não é imediata e contém prazo para resposta.

5.5.1. Não sendo possível a submissão dos conteúdos programáticos no ato da solicitação, a opção “deseja solicitar aproveitamentos de disciplinas cursadas na outra IES”, no formulário, não deve ser assinalada; sendo ela marcada, torna-se obrigatório o anexo dos referidos documentos no ato do pedido, obstando-se o requerimento caso seja encaminhado expediente alheio;

5.5.2. A não marcação da opção mencionada no subitem 5.5.1 não implica a renúncia do direito do estudante de encaminhar aproveitamento de

disciplinas, podendo ele, em ocasião futura, estando com os documentos necessários em mãos, pleitear aproveitamentos, sem maiores óbices.

5.6. Acadêmicos que cursaram na PUCRS em período anterior terão automaticamente consideradas as disciplinas cursadas em análise de aproveitamentos.

5.7. Os aproveitamentos de disciplina concedidos em pedido referente a este processo valerão tão somente se for realizada a matrícula; não sendo ela realizada, as concessões de dispensa não poderão ser aproveitadas em processos futuros, pois será feita nova análise de documentos e informações e, de igual modo, não serão considerados para esse processo aproveitamentos concedidos em requerimentos realizados em edições anteriores.

6. DOS CURSOS COM VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA

6.1. Não será permitido pedido de transferência para curso que não constar deste Edital.

6.2. Salvo nos casos em que há vedação expressa na coluna "OBSERVAÇÕES" no anexo do subitem 6.4, são válidos pedidos de transferência para curso distinto do que o requerente está vinculado em sua Instituição de Ensino Superior de origem.

6.3. Eventuais observações ou requisitos específicos para o curso pretendido estarão dispostos na coluna "OBSERVAÇÕES", no anexo do subitem 6.4, considerando-se o requerente ciente, ao encaminhar sua requisição, de que deve cumpri-los, sob pena de inadmissão do pleito.

6.4. No anexo a seguir, estão relacionados os cursos que disponibilizam vagas para transferência:

ESCOLA POLITÉCNICA		
CURSO	TURNO	OBSERVAÇÕES
ARQUITETURA E URBANISMO	TARDE e NOITE	Eventualmente as disciplinas do Curso podem realizar atividades externas ao Campus da PUCRS, no turno da manhã; As disciplinas Saída de Campo I e Saída de Campo II utilizam uma 6ª feira e um sábado durante o semestre para a realização de visitas técnicas deslocando-se por cidades no RS p/ conhecimento de espaços arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, referente a obras estudadas no curso. O Curso de Arquitetura e Urbanismo tem aulas nos turnos da tarde e da noite, de acordo com a montagem semestral de horários de cada nível.
CIÊNCIA DA	MANHÃ	O curso está implementando o currículo 98AJ,

COMPUTAÇÃO	e NOITE	<p>em turnos manhã, 1º ao 3º nível, e noite a partir do 4º nível. Neste semestre estão sendo oferecidas disciplinas de 1º ao 4º nível. O currículo 4606 encontra-se em extinção e são oferecidas disciplinas do 5º ao 8º nível, pela manhã. Há disciplinas comuns a outros cursos no turno da noite. A vinculação ao currículo dependerá da análise do histórico.</p> <p>No turno da manhã as aulas poderão transcorrer das 8h às 13h. No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.</p>
CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	MANHÃ E NOITE	<p>O curso implantará seu terceiro nível em 2022/1, mantendo a implantação gradual semestral. Níveis 1-3 ocorrem pela manhã; níveis de 4-8 à noite. Disciplinas a partir do nível 4 poderão ser aproveitadas ou cursadas em outros cursos, ponderando disponibilidade e equivalência.</p> <p>No turno da manhã as aulas poderão transcorrer das 8h às 13h. No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.</p>
CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	MANHÃ, TARDE E NOITE	<p>Requisitos especiais: no ato do pedido, é necessária a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios (originais ou cópias autenticadas), conforme descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prática de voo: licença de voo privado OU Caderneta de voo, no mínimo 15h, constando as páginas de voo e conferência.- Exame Médico CMA de PRIMEIRA CLASSE, conforme exigência da ANAC. <p>Requisitos especiais são necessários para disciplinas de voo/ANAC. Atenção à anualidade do curso: no primeiro semestre do ano, são oferecidos os níveis 1, 3 e 5.</p> <p>Mais informações em: https://www.pucrs.br/politecnica/curso/ciencias-aeronauticas/#informacoes-adicionais</p>
ENGENHARIA CIVIL	MANHÃ E NOITE	<p>O curso de Engenharia Civil tem em sua matriz curricular 3 disciplinas que precisam ser cursadas pela manhã, sendo Topografia A, Topografia B e Laboratório de Edificações. As demais disciplinas são oferecidas a partir das 17h30.</p>

		No turno da manhã as aulas poderão transcorrer das 8h às 11h15. No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MANHÃ E NOITE	<p>O curso está implementando o currículo 98AK, oferecido pela manhã (até o 3º semestre) e noite (a partir do 4º semestre). Para este currículo, estão sendo oferecidas todas as disciplinas até o 4º semestre e algumas a partir do 5º semestre (de acordo com o cronograma de implantação). O currículo 4450 encontra-se em extinção. A vinculação curricular dependerá da análise do histórico escolar do aluno.</p> <p>No turno da manhã as aulas poderão transcorrer das 8h às 13h. No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.</p>
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	TARDE E NOITE	O turno tarde tem início às 17h30.
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOITE	No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.
ENGENHARIA DE SOFTWARE	NOITE	<p>O curso Engenharia de Software está implementando o currículo 98AL. Para este currículo atualmente estão sendo oferecidas disciplinas de 1º e 4º nível. O currículo 4/630 encontra-se em extinção e são oferecidas disciplinas do 5º ao 8º nível. A vinculação do aluno ao currículo dependerá da análise do histórico de cada um.</p> <p>No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.</p>
ENGENHARIA ELÉTRICA (Linha de Formação Eletrônica)	NOITE	No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.
ENGENHARIA ELÉTRICA (Linha de Formação)	NOITE	No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.

Sistemas de Energia Elétrica)		
ENGENHARIA MECÂNICA	TARDE E NOITE	Algumas aulas têm início às 17h30.
ENGENHARIA QUÍMICA	NOITE	No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17h30 às 22h30.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOITE	<p>O curso de Sistemas de Informação está implantando o currículo 98AM gradualmente a partir de 2021. Para este currículo, atualmente estão sendo oferecidas as disciplinas de 1º, 2º e 3º nível. O currículo 4624 encontra-se em extinção gradual, sendo oferecidas neste semestre as disciplinas do 4º ao 8º nível. A análise do histórico do aluno determinará o currículo ao qual será vinculado.</p> <p>No turno da noite as aulas poderão transcorrer das 17:30 às 22:30.</p>

ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DA VIDA		
CURSO	TURNO	OBSERVAÇÕES
BIOMEDICINA	TARDE	<p>Os estágios obrigatórios (níveis 6º, 7º e 8º) ocorrem, preferencialmente, no turno da manhã.</p> <p>Em alguns níveis, poderá haver disciplinas com aula até 19h.</p>
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	MANHÃ (Currículo em extinção)	<p>O currículo em extinção (3/115), pela manhã, oferece disciplinas a partir do Nível 6 (ingresso nesse currículo dependente de análise).</p> <p>Os alunos oriundos de ingresso sem vestibular (ISV) deverão estar cientes de que o currículo 9/606 está implementado até o Nível 5.</p> <p>Algumas disciplinas têm aula até às 19h.</p> <p>Saídas de campo aos finais de semana.</p>
	TARDE (Currículo Novo)	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO	MANHÃ (Currículo em extinção)	<p>O currículo em extinção (3/114), pela manhã, oferece disciplinas a partir do Nível 6 (ingresso nesse currículo dependente de análise).</p> <p>Os alunos oriundos de ingresso sem vestibular (ISV) deverão estar cientes de</p>

	TARDE (Currículo Novo)	que o currículo 9/605 está implementado até o Nível 5. Algumas disciplinas têm aula até às 19h. Saídas de campo aos finais de semana.
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	MANHÃ	Eventuais saídas de campo, aos sábados, na disciplina de Esportes e Atividades ao Ar Livre. Parte dos Estágios realizados no turno da tarde. Algumas disciplinas têm aula até 13h.
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	NOITE	Eventuais saídas de campo, aos sábados, na disciplina de Esportes e Atividades ao Ar Livre. Parte dos Estágios realizados no turno da manhã ou da tarde. Algumas disciplinas têm aula a partir das 17h30.
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	MANHÃ	Eventuais saídas de campo, aos sábados, na disciplina de Esportes e Atividades ao Ar Livre. Parte dos Estágios realizados no turno da tarde ou da noite. Algumas disciplinas têm aula até às 13h.
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	NOITE	Eventuais saídas de campo, aos sábados, na disciplina de Esportes e Atividades ao Ar Livre. Parte dos Estágios realizados no turno da manhã ou da tarde. Algumas disciplinas têm aula a partir das 17h30.
ENFERMAGEM	MANHÃ e TARDE	Níveis 1 ao 5 (semestral) ocorrem no turno da tarde, das 14h às 17h15 (podendo excepcionalmente uma disciplina ir até 19h15) Níveis 6 ao 10 (semestral) ocorrem no turno da manhã, das 8h às 11h15 (podendo excepcionalmente uma disciplina ir até 12h15). Estágios dos semestres 9 e 10 ocorrem nos turnos da manhã ou da tarde.
FARMÁCIA	TARDE	Os estágios obrigatórios ocorrem, preferencialmente, no turno da manhã. Há visitas guiadas a empresas do ramo farmacêutico na disciplina Saídas de

		<p>Campo.</p> <p>Em alguns níveis, poderá haver disciplinas com aula até 19h.</p> <p>Os alunos oriundos de ingresso sem vestibular (ISV) deverão estar cientes de que o currículo está implementado até o Nível 4.</p>
FISIOTERAPIA	MANHÃ e TARDE	<p>Níveis 1 ao 4 (semestral) ocorrem no turno da manhã</p> <p>Níveis 5 a 8 (semestral) ocorrem no turno da tarde</p> <p>Níveis 9 e 10 (semestral) ocorrem no turno da Manhã ou Tarde</p> <p>Conforme o grau de aproveitamentos, poderá ser vinculado ao currículo em extinção.</p>
GASTRONOMIA	MANHÃ	<p>Seleção: Análise de currículo (Relação do aluno com a área de gastronomia/alimentos).</p>
NUTRIÇÃO	TARDE	<p>Somente os níveis de I a III estão implementados, e conforme a análise do histórico do candidato poderá permitir inclusão no currículo em extinção.</p> <p>Os estágios obrigatórios (VI, VII e VIII níveis), correspondentes ao currículo em extinção ocorrem, preferencialmente, no turno da manhã.</p>
ODONTOLOGIA	MANHÃ, TARDE e NOITE	<p>Mediante disponibilidade de vagas. O curso está implementando um novo currículo, o enquadramento curricular dependerá da análise do Histórico Escolar e dos conteúdos programáticos apresentados pelo candidato. Só serão aceitos processos oriundos de cursos de Odontologia.</p>
PSICOLOGIA (Bacharelado)	NOITE	<p>Currículo 9611 em implantação; serão ofertadas disciplinas dos níveis 1 ao 3. No currículo 1310, em extinção, serão ofertadas disciplinas dos níveis 4 ao 10. A análise do histórico do candidato poderá indicar inclusão no currículo em extinção. As aulas iniciam às 18h15. Devido a carga horária do semestre, algumas disciplinas ocorrem aos sábados pela manhã; as atividades práticas dos estágios obrigatórios ocorrem, primordialmente,</p>

		nos turnos da manhã e/ou tarde.
PSICOLOGIA (Bacharelado)	TARDE	Currículo 9612 em implantação; serão ofertadas disciplinas dos níveis 1 ao 3. No currículo 1311, em extinção, serão ofertadas disciplinas dos níveis 4 ao 10. A análise do histórico do candidato poderá indicar inclusão no currículo em extinção. As aulas ocorrem à tarde até o nível 6 e à noite nos níveis 7 ao 10.

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, ARTES E DESIGN		
CURSO	TURNO	OBSERVAÇÕES
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL TECNÓLOGO	TARDE	Serão ofertadas disciplinas dos níveis 1, 3 e 5, devido ao ingresso anual.
DESIGN (Linha de Formação Design de Comunicação)	MANHÃ	Serão ofertadas disciplinas dos níveis 1, 3, 5 e 7.
DESIGN (Linha de Formação Design de Produto)	MANHÃ	Serão ofertadas disciplinas dos níveis 1, 3, 5 e 7.
JORNALISMO	MANHÃ	Currículo 9701 em implementação; serão ofertadas disciplinas dos níveis 1, 2, 3 e 5. No currículo em extinção 234A; serão ofertadas as disciplinas dos níveis 6, 7 e 8.
JORNALISMO	NOITE	Currículo 9702 em implementação; serão ofertadas disciplinas dos níveis 1, 3 e 5.
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MANHÃ	Currículo 9704 em implementação; serão ofertadas disciplinas dos níveis 1, 2, 3 e 5. No currículo em extinção 234C; serão ofertadas as disciplinas dos níveis 6, 7 e 8.
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOITE	Currículo 9705 em implementação; serão ofertadas disciplinas dos níveis 1, 3 e 5. No currículo em extinção 234D; serão ofertadas as disciplinas do nível 8.

ESCOLA DE DIREITO		
CURSO	TURNO	OBSERVAÇÕES
DIREITO	MANHÃ	---
	NOITE	---

ESCOLA DE HUMANIDADES		
CURSO	TURNO	OBSERVAÇÕES
ESCRITA CRIATIVA	NOITE	---
FILOSOFIA (Licenciatura)	INTEGRAL	---
FILOSOFIA (Bacharelado)	MANHÃ	---
HISTÓRIA (Licenciatura)	TARDE	---
HISTÓRIA (Bacharelado)	TARDE	---
LETRAS (Habilitação em Língua Inglesa)	NOITE	---
LETRAS (Habilitação em Língua Portuguesa)	NOITE	---
PEDAGOGIA (Licenciatura)	NOITE	---
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	MANHÃ	---
SERVIÇO SOCIAL	NOITE	---
TEOLOGIA	MANHÃ	---

ESCOLA DE NEGÓCIOS		
CURSO	TURNO	OBSERVAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO (Linha de Formação Administração de Empresas)	NOITE	Dependendo dos aproveitamentos, poderá ser vinculado ao currículo 2/50T.
ADMINISTRAÇÃO (Linha de Formação Liderança e Gestão de Pessoas)	NOITE	---
ADMINISTRAÇÃO (Linha de Formação Marketing)	NOITE	Dependendo dos aproveitamentos, poderá ser vinculado ao currículo 2/50X.
ADMINISTRAÇÃO (Linha de Formação Negócios Internacionais)	NOITE	Dependendo dos aproveitamentos, poderá ser vinculado ao currículo 2/50U.
ADMINISTRAÇÃO (Linha de Formação Inovação e Empreendedorismo)	MANHÃ	Dependendo dos aproveitamentos, poderá ser vinculado ao currículo 2/50V.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Linha de Formação Controladoria e Tributos)	NOITE	Dependendo dos aproveitamentos, poderá ser vinculado ao currículo 2/50Y.
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Linha de Formação Economia)	NOITE	Dependendo dos aproveitamentos, poderá ser vinculado ao currículo 2/50Z.
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Linha de Formação Finanças)	MANHÃ	---

6.5. Eventuais questionamentos acerca do disposto na coluna “OBSERVAÇÕES”, do anexo do subitem 6.3, devem ser suscitados à Coordenação do curso correspondente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A PUCRS não retém qualquer documento físico, original ou cópia, entregue pelo requerente, restando este cientificado de que será descartado qualquer expediente que, por vontade própria, foi entregue na Coordenadoria de Registro Acadêmico.

7.2. Caso o requerente não realize a matrícula até o último dia de complementação de matrícula previsto no Calendário Acadêmico, ou tenha o seu requerimento indeferido, o processo restará sem efeito e os documentos e arquivos referentes à requisição serão desconsiderados.

7.3. A prestação de informações falsas e/ou a constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades, por parte do requerente, apuradas anterior, durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a suspensão ou o desligamento de sua matrícula, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

7.4. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Registro Acadêmico.